

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 5.406, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote de terras para construção urbana de número **04**, da quadra **76**, situado à **Rua Amapá**, no Loteamento denominado **JARDIM GUANABARA**, nesta Capital, com a área de 525,00m², medindo: 15,00 metros de frente, pela Rua Amapá; 15,00 metros de fundos, dividindo com a Escola; 35,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 05; e, 35,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 03. **PROPRIETÁRIOS**: **CLEY DE BARROS LOYOLA** e sua mulher D^a. **DILMA GONTIJO LOYOLA**, brasileiros, casados, proprietários, CPF.002.645.711-34, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcritos sob números 20.503 à 20.507, deste Registro em área maior e inscrição do Loteamento número 232, também deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.04-CONSTRUÇÃO.

R.01-5.406: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 08 de setembro de 1978, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.315, fls.015/016vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **ADQUIRIDO** por **HUMBERTO EVANGELISTA GIL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, representante comercial, CI.nº 370226-SSP/MT e CIC.072.492.921-53, residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis, nº 228, Nova Granada, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo preço de Cr\$12.800,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de setembro de 1978. Oficial,

VIDE R.02-ARREMATACÃO.

R.02-5.406: ARREMATACÃO: Nos termos da Carta de Arrematação, passada em 30 de setembro de 1982, extraída dos autos de reparos de danos, pela Escrivã da 1ª Vara dos feitos de procedimento Sumaríssimo, da Comarca de Goiânia, estando devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Mário do Vale Monteiro, o imóvel constante da presente Matrícula foi **ARREMATADO** por **EURIVAL SANTANA**, brasileiro, motorista, casado com **CELENITA MARIA BRAGA SANTANA**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Itália, Qd.93, Lt.07, Jardim Europa, CPF.061.062.421-00, conforme Acórdão do Tribunal de Justiça, 4ª Turma da 1ª Câmara Cível, de 23 de junho de 1980, nesta Capital, pelo valor de Cr\$170.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de outubro de 1982. Oficial,

VIDE R.03-VENDA.

R.03-5.406: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 11.06.1997, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.673, fls.14/15, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **NEIDSON JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, comerciante, CPF.280.757.221-91, casado sob o regime da comunhão de bens com **ANA APARECIDA BARROS RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Amapá, Qd.76, Lt.04, Jardim Guanabara, pelo preço de R\$8.800,00.

O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de junho de 1997. Oficial,

VIDE R.05-DIVORCIO.

AV.04-5.406: CONSTRUÇÃO: Certifico que, conforme requerimento apresentado, instruído com Certidão de Cadastro nº 917.967-4, passada em 29.10.08, expedida pela Prefeitura Local e Certidão Específica nº 517912008-08001010, emitida em 23.10.08, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no lote de terras objeto da presente Matrícula foi construído um galpão comercial, contendo: banheiro social, sala de estoque e mezanino para estoque, com a área total de 793,00m², no valor venal de R\$127.301,53. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 11 de novembro de 2008. Oficial,

R.05-5.406: DIVÓRCIO LITIGIOSO: Nos termos do Formal de Partilha, passado em 30.09.09, extraído dos Autos nº 8, Protocolo nº 200805951142, de Divorcio Litigioso do casal Neidson José Ribeiro de Sousa e Ana Aparecida Barros Ribeiro, expedido pelo Cartório do 1º Ofício de Família e Sucessões, desta Capital, e sentença proferida em 08.06.09, o casal acima teve o estado civil alterado para **DIVORCIADOS LITIGIOSAMENTE** e coube a divorcianda **ANA APARECIDA BARROS**, que voltou a assinar o nome de solteira, brasileira, comerciante, CPF.438.276.591-91, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de partilha, o imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em R\$80.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 2009. Oficial,

R.06-5.406: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 05952256, emitida nesta Capital, em 26.01.10, a proprietária qualificada no R.05 supra, garantidora da firma **BARROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua GB-39, nº 20, Jardim Guanabara III, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 37.824.695/0001-36, deu o imóvel constante da presente Matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a favor da Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida do valor de R\$200.000,00, com vencimento em 26.01.11, pagáveis na forma prevista no Registro 1.962, Livro Auxiliar 03, fls.01, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de janeiro de 2010. Oficial,

VIDE AV.07 e AV.08-CANCELAMENTO.

AV.07-5.406: ADITIVO: Certifico que, conforme Termo de Aditamento nº 105952256, passado nesta Capital, em 17.01.11, à Cédula de Crédito Bancário nº 05952256, objeto do R.06 retro e supra, as partes contratantes de comum acordo resolveram aditar a citada Cédula, nas condições constantes da AV.01-1.962, Livro Auxiliar 03, fls.01, deste Cartório. As demais cláusulas e condições ficam ratificadas. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de janeiro de 2011. Oficial,

VIDE AV.08-CANCELAMENTO.

AV.08-5.406: CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Certifico que, conforme Instrumento Particular passado nesta Capital, em 09.02.12, revestido das formalidades legais, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Alienação Fiduciária objeto do R.06 e AV.07 retro e supra, em virtude de quitação dada pela Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de fevereiro de 2012. Oficial,

R.09-5.406: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 6902256, emitida nesta Capital, em 23.02.12, a proprietária qualificada no R.05 retro, garantidora da firma **BARROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua GB-39, nº 20, Jardim Guanabara III, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 37.824.695/0001-36, deu o imóvel constante da presente Matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a favor da Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida do valor de R\$300.000,00, com vencimento em 23.02.13, pagáveis na forma prevista no Registro 2.315, Livro Auxiliar 03, fls.01, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 23 de fevereiro de 2012. Oficial,

VIDE AV.10-CANCELAMENTO.

AV.10-5.406: CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Certifico que, conforme Instrumento Particular passado nesta Capital, em 29.05.13, revestido das formalidades legais, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Alienação Fiduciária objeto do R.09 retro e supra, em virtude

de quitação dada pela Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de junho de 2013. Oficial,

R.11-5.406: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Termo de Aditamento nº 734-2256.003.00000548-0 e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, passadas nesta Capital em 19.11.13, a proprietária qualificada no R.05 retro, garantidora da firma **AMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede à Rua Belo Horizonte 436, Qd.43, Lt.12, S Judas Tadeu, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 10.928.861/0001-98, deu o imóvel constante da presente Matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a favor da Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida do valor de R\$465.249,32, com vencimento em 07.11.14, pagáveis na forma prevista no Registro 2.722, Livro Auxiliar 03, fls.01, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 19 de novembro de 2013. Oficial,

VIDE AV.12-CANCELAMENTO.

AV.12-5.406: CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Certifico que, conforme Instrumento Particular passado nesta Capital, em 02.09.14, revestido das formalidades legais, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Alienação Fiduciária objeto do R.11 supra, em virtude de quitação dada pela Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de setembro de 2014. Oficial,

R.13-5.406: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, nº 08.2256.691.0000081-03, e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, passada nesta Capital em 02.09.14, a proprietária qualificada no R.05 retro, deu o imóvel constante da presente Matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a favor da Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida do valor de R\$517.975,78, pagáveis no prazo de 96 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, Pré-fixados, no percentual de 1,50000% ao mês, exigidos mensalmente junto com as parcelas de amortização. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de setembro de 2014. Oficial,

AV.14-5.406: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens realizada na Central Nacional de Disponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Disponibilidade, extraído do Protocolo 201703.0710.00249837-IA-930, Processo 00119089520145180015, por ordem da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de março de 2017. Oficial,

R.15-5.406: PENHORA: Goiânia, 31 de julho de 2017. **AUTOR:** JUVENILSON CAITANO NOVAIS. **RÉ:** ANA APARECIDA BARROS. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel c/c Mandado de Averbção c/c Mandado de Intimação nº 677/2017, passado em 22.06.17, extraído do Processo RTOrd 0011908-95.2014.5.18.0015, expedido pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. **VALOR:** R\$81.763,61, figurando como depositária compulsoriamente Ana Aparecida Barros. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.16-CANCELAMENTO.

AV.16-5.406: CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que, conforme Mandado de Intimação - Cancelamento de Penhora nº 1549/2017, passado em 04.09.17, extraído do Processo 0011908-95.2014.5.18.0015, expedido pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Penhora objeto do R.15 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de setembro de 2017. Oficial,

AV.17-5.406: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens realizada em 24.07.18, na Central Nacional de Disponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Disponibilidade, extraído do Protocolo 201807.2310.00559742-IA-910, Processo 00119677720145180017, cadastrada em 23.07.18 às 10:00:22, por ordem da 17ª Vara do Trabalho, desta Capital, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou

fé. Goiânia, 26 de julho de 2018. Oficial,

VIDE AV.18-CANCELAMENTO.

AV.18-5.406: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação realizada em 13.03.19, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo de Cancelamento 201903.1309.00739927-MA-209, de 13.03.19 às 09:37:06, Processo 00119677720145180017, por ordem da 17ª Vara do Trabalho, desta Capital, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Indisponibilidade objeto da AV.17 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de março de 2019. Oficial,

AV.19-5.406: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens realizada em 12.04.19, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo 201904.1111.00769302-IA-440, Processo 00119828520145180004, cadastrada em 11.04.19 às 11:28:20, por ordem da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 15 de abril de 2019. Oficial,

VIDE AV.20-CANCELAMENTO.

AV.20-5.406: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação realizada em 05.02.2020, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo de Cancelamento 202002.0415.01054831-MA-980, de 04.02.2020 às 15:17:09, Processo 00119828520145180004, por ordem da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Indisponibilidade objeto da AV.19 retro e supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de fevereiro de 2020. Oficial,

AV.21-5.406: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens realizada em 01.06.20, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo 202005.2910.01163068-IA-900, Processo 00120154520145180014, cadastrada em 29.05.20 às 10:58:16, por ordem da 14ª Vara do Trabalho, desta Capital, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de junho de 2020. Oficial,

VIDE AV.22-CANCELAMENTO.

AV.22-5.406: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação realizada em 14.08.2020, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo de Cancelamento 202008.1308.01271089-TA-590, de 13.08.2020 às 08:59:36, Processo 00120154520145180014, por ordem da 14ª Vara do Trabalho, desta Capital, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Indisponibilidade objeto da AV.21 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de agosto de 2020. Oficial,

AV.23-5.406: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens realizada em 30.10.2020, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo 202010.2913.01373110-IA-800, Processo 10007108620154013500, cadastrada em 29.10.2020 às 10:37:03, por ordem da 2ª Vara, desta Capital, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de novembro de 2020. Oficial,

AV.24-5.406: INSCRIÇÃO CADASTRAL: Certifico que, o imóvel constante da presente Matrícula está Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob a Inscrição nº **110.136.0077.0000**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 08 de janeiro de 2024. Oficial,

AV.25-5.406: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Nos termos do que consta dos Autos nº IN00999678C, do ONR - Operador Nacional do Serviço Eletrônico de Imóveis, e Requerimento apresentado, passado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, em 24.10.2023, revestido das formalidades legais e fiscais, de autoria da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, na cidade de Brasília-DF, agência nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, em cumprimento ao que dispõe o § 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a

presente data não foi purgado a mora relativa ao financiamento objeto do R.13 retro, face a comprovação do recolhimento do ITBI pela DUAM Processo nº 701.1901.3, parceladamente em 10.05.2017 e 20.12.2023, fica **CONSOLIDADA** a propriedade fiduciária, objeto da Matrícula em nome da Credora acima aludida, qualificada no R.13 retro. Foi promovida a consulta no sítio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB com o CNPJ da Credora Fiduciante, com resultado negativo, conforme código de consulta (hash) nº 67cf.ac03.c74c.5718.7591.528a.bd2f.7a63.9f74.481d. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 08 de janeiro de 2024. Oficial,

=====

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 08 de janeiro de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

YURI BARBOSA
LEAL:79245633187

Assinado digitalmente por YURI
BARBOSA LEAL:79245633187
DN: cn=YURI BARBOSA
LEAL:79245633187, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=skatedireito@hotmail.com
Data: 2024.01.08 11:59:35 -03'00'

Matrícula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); FUNEMP (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Advogados Dativos(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);